

TERMO DE REFERÊNCIA

0060407929.000037/2024-47

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de **OBRAS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PCD VISANDO ATENDER O PRÉDIO DE TREINAMENTO E PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES - LAFEPE**, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da contratação:

2.1.1 A aquisição e instalação de equipamentos com o intuito de atender as normas vigentes de Acessibilidade para Pessoas Com Deficiência e/ou Portadores de Necessidades Especiais, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) para acesso ao segundo pavimento do do Prédio de Treinamento e acesso ao segundo pavimento do Prédio da Administração/Diretoria;

2.1.2. Este equipamento deverá atender as especificações e os requisitos para acesso e uso seguros e independentes das plataformas por pessoas, incluindo pessoas com deficiências de modo atender também as normas de acessibilidade NBRNM267, ABNT NBR ISO 9386-1 e NBRNM313:2017.

2.1.3. Necessidade em promover a inclusão social para pessoas com deficiência e/ou portadores de necessidades especiais, garantindo acesso igualitário, participação ativa de todos os colaboradores, afim de evitar risco de acidente, esforços físicos e atender as exigências legais.

2.2. Do quantitativo:

2.2.1. Para chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração as maiores necessidades de acesso a segundo pavimento, presentes no LAFEPE, especialmente no prédio de administração/diretoria e prédio de treinamento.

2.3. Da justificativa do lote

2.3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE ÚNICO, justifica-se pela necessidade de preservar a

integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços/fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da execução do objeto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.3.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E ESCOPO DO OBJETO

O objeto do termo referido encontra-se descrito abaixo:

LOTE ÚNICO	
ITENS	DESCRIÇÃO
ITEM 01	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO
ITEM 02	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ITEM 03	FORNECIMENTO DAS COM INSTALAÇÃO DAS PLATAFORMAS

3.1. Elaboração de Projeto Executivo para Instalação de Plataformas de Acessibilidade PCD.

Tendo em vista a necessidade de garantir a acessibilidade plena em todas as áreas da empresa e em conformidade com a legislação vigente (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015), exigimos a realização prévia de um projeto executivo para a instalação de plataformas de acessibilidade PCD.

Esse projeto deve contemplar:

3.1.1. Estudo e viabilidade técnica: Avaliação detalhada dos locais que demandam plataformas de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD), com base nas normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9050).

3.1.2. Compatibilidade estrutural: Verificação das infraestruturas existentes para adequação e instalação das plataformas, garantindo a segurança e eficiência.

3.1.3. Plano de implantação: Cronograma claro e objetivo atendendo aos prazos de execução do contrato, mitigando interferências operacionais.

3.1.4. Garantia de conformidade legal: Certificação de que o projeto atende plenamente às regulamentações de acessibilidade e às normas de segurança vigentes.

A elaboração e entrega do projeto executivo são fundamentais para assegurar que as instalações estejam aptas a receber todos os colaboradores, clientes e visitantes com mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e respeitando os direitos à acessibilidade. Solicitamos que este projeto seja concluído e apresentado para

aprovação e posterior execução.

3.2. Das especificações técnicas, considerando os sistemas de elevação necessários que devem possuir as seguintes características técnicas em conformidade com o setor onde será implantado:

3.2.1. PRÉDIO ADMINISTRATIVO/DIRETORIA

- .Quantidade: 1
- .Tipo: Plataforma Vertical
- .Capacidade de Carga Mínima: 275kg
- .Velocidade Máxima: 6/Min
- .Instalação: Interna (Abrigada)
- .Entrada/Saída: Unilateral
- .Desnível Vertical: $\cong 3600$ mm
- .Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
- .Enclausuramento: Torre Panorâmica
- .Dimensões da Base: 900x1400mm cabina alta com ventilador embutido no teto e iluminação de emergência.
- .Pavimento Superior: Porta com altura de 2000mm (desn. maior que 2,0m)
- .Pavimento Inferior: Porta com altura de 2000m e travamento eletromecânico.
- .Botoeiras: Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante.
- .Cor: Eletrostática texturizada cinza
- .Alimentação/Frequência: 380Vac/60Hz

3.2.2. PRÉDIO DE TREINAMENTO

- .Quantidade: 1
- .Tipo: Plataforma Vertical
- .Capacidade de Carga Mínima: 275kg
- .Velocidade Máxima: 6/Min
- .Instalação: Interna (Abrigada)
- .Entrada/Saída: Opostas
- .Desnível Vertical: $\cong 4000$ mm
- .Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
- .Enclausuramento: Torre Panorâmica
- .Dimensões da Base: 900x1400mm cabina alta com ventilador embutido no teto e iluminação de emergência.
- .Pavimento Superior: Porta com altura de 2000mm (desn. maior que 2,0m)
- .Pavimento Inferior: Porta com altura de 2000m e travamento eletromecânico.
- .Botoeiras: Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos

através de botões com acionamento por pressão constante.

.Cor: Eletrostática texturizada cinza

.Alimentação/Frequência: 380Vac/60Hz

*Para atingir a altura de desnível vertical necessário no prédio de treinamento, conforme normativa tendo máxima de 4000mm, a contratada deverá elaborar projeto de elevação aproximada de $\cong 800$ mm, com rampa de acesso, conforme viabilidade a ser estudada pela mesma.

3.2. Dos serviços preliminares compreendendo as atividades básicas necessárias para o início e desenvolvimento das atividades.

3.2.1. Elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia necessários para realização do serviço, considerando a estrutura existente no LAFEPE;

3.2.2. Recuperação das estruturas danificadas durante o processo, restaurando-as tal qual os padrões utilizados no parque fabril;

3.2.3. Avaliação de Necessidades: Análise detalhada das necessidades específicas do local e dos usuários, considerando a estrutura existente e os pontos de acessibilidade a serem melhorados.

3.2.4. Elaboração de Projetos: Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia, incluindo plantas e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

3.2.5. Estudos de Viabilidade: Realização de estudos de viabilidade técnica e econômica, considerando as opções disponíveis e os custos envolvidos.

3.2.6. Verificação de Conformidade: Garantia de que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.3. Os serviços de obras, fornecimento e instalação das plataformas elevatórias, objeto do procedimento licitatório, abrangerá as atividades constantes neste Termo de Referência e em especial as descritas abaixo:

3.3.1. Todo o Transporte dos maquinários, peças e qualquer outro recurso necessário para confecção das estruturas e instalações para o local adequado onde serão realizados os serviços sendo estes devidamente acondicionada para evitar avarias;

3.3.2. Os itens e serviços a serem adquiridos devem atender as exigências normativas. Para tanto, para sua implementação deve-se observar o que dispõe a ABNT NBR 15655-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional); ABNT NBR ISSO 9386-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical); ; ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e suas complementares.

3.3.3. Serviços de obras civis, incluindo projetos, readequações, desvios, montagem das plataformas, passagens e aberturas bem como demais necessidades requeridas para conclusão, seguindo as técnicas construtivas e as normas técnicas vigentes;

3.3.4. Seleção dos Fornecedores: Pesquisa e seleção de fornecedores qualificados e confiáveis que ofereçam plataformas elevatórias de alta qualidade e conforme as normas técnicas (ABNT NBR 9050 e outras).

3.3.5. Adequações Estruturais: Realização de todas as adequações estruturais necessárias no local de instalação, incluindo reforços, aberturas e adaptações na infraestrutura existente.

3.3.6. Instalações Elétricas: Execução de instalações elétricas apropriadas para suportar o funcionamento das plataformas, conforme as normas de segurança.

3.2.7. Espaços de Acesso: Criação ou adaptação de espaços de acesso adequados para a instalação e uso dos equipamentos, garantindo acessibilidade plena.

3.2.8. Montagem e Fixação: Montagem e fixação das plataformas elevatórias conforme os projetos e as instruções dos fabricantes.

3.2.9. Testes e Ajustes: Realização de testes operacionais e ajustes necessários para garantir o funcionamento correto e seguro dos equipamentos.

3.2.10. Integração com o Ambiente: Garantir que os equipamentos estejam devidamente integrados ao ambiente, tanto esteticamente quanto funcionalmente.

3.2.11. Treinamento de Usuários: Capacitação dos usuários e operadores das plataformas sobre o uso correto e seguro dos equipamentos.

3.2.12. Orientação Técnica: Instrução técnica para a equipe de manutenção sobre os procedimentos básicos de manutenção preventiva e corretiva.

3.2.13. Emissão de Documentos: Fornecimento de toda a documentação técnica dos equipamentos, incluindo manuais de uso, manuais de manutenção e certificados de garantia.

3.2.14. Certificação de Conformidade: Emissão de certificações de conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a legalidade e segurança dos equipamentos instalados.

3.2.15. Fornecimento de ART dos serviços à serem realizados., quais sejam:

a) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Emissão de Laudo Técnico dos Serviços realizados/Plataforma.

3.2.16. As montagens e instalações trazidas nos subitens acima, devem respeitar todas as normas de segurança, NBR ISO 9386-1 dos requisitos para construção de plataformas elevatórias para acessibilidade, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, ficando com os custos desse procedimento.

3.2.17. Anexos (55526489, 55526492, 55533141, 55533241) contidos neste processo servem de auxílio para execução do objeto licitado , ficando a cargo da visita adequações para conformidades, elaboração de plantas e desenvolvimentos para atividades.

3.2.18. Os casos eventualmente omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais nos projetos executivos serão resolvidos pela equipe técnica de Fiscalização e Acompanhamento do LAFEPE.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico

4.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

4.3. Casos Omissos:

4.3.1. Os casos eventualmente omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais nos projetos executivos serão resolvidos pela equipe técnica de Fiscalização e Acompanhamento do LAFEPE.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço máximo admitido para o **OBJETO** do presente processo licitatório é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste termo de referência são provenientes da receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOV. MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços/fornecimentos de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

7.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO**

7.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

7.4. As propostas deverão ter validade de no mínimo 90 dias.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço/fornecimento, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços/fornecimentos descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras e o Contratado.

8.3. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

8.4. A Contratada deve reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a contar da solicitação formal efetuada pelo licitante, através de e-mail ou outro meio equivalente;

8.5. A contratada deverá possuir mão de obra especializada, devidamente treinada e habilitada para obra de civil necessárias para instalação de plataformas elevatórias bem como montagem e inicialização da operação do mesmo, juntamente com todo o ferramental para a execução.

8.6. A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias aos serviços de obras, montagem e quaisquer necessários para o término do serviço com entrega.

8.7. A contratada deverá se responsabilizar pelos custos de transporte de toda retirada/devolução de qualquer equipamento/material que necessite reparos externos no início e/ou no fim da prestação do serviço.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.**

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10.3. reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A documentação relava à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

11.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

11.2.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

12.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

12.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo**

de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

12.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

12.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem "13.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.1 . Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação/ fornecimento do objeto executado pelo licitante.

14.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

14.1.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

14.1.3 O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. É facultado ao licitante agendar vistoria ao local da obra ou serviço. A vistoria deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO do LAFEPE, através dos telefones e contato: (81) 99945-3997, pelo e-mail: artur.medeiros1@lafepe.pe.gov.br ou dayvson.alves@lafepe.pe.gov.br, no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO III)**, da área onde serão realizados os serviços.

15.1.1. Optando pela realização da vistoria, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

15.1.2. As vistorias **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

15.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

15.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento 29.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

15.2. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na vistoria técnica.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam executar o objeto da licitação, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Licitante vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Diretoria de Engenharia do LAFEPE, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48, inciso II.

17.2. Essa subcontratação poderá ser feita por Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

17.3. Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da Contratada, a responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados perante a Diretoria de Engenharia do LAFEPE. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.4. Em caso de subcontratação a Contratada deverá comprovar a vantajosidade à Administração Pública, bem como, a capacidade técnica da subcontratada, indicando atestados que comprovem a expertise na execução dos serviços, sendo que a escolha da empresa subcontratada terá por base a capacidade técnica apresentada bem como disposições referentes ao Boletim de Aprovação de Serviços (BAS).

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura .

18.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

19. REAJUSTE

19.1. O preço contratual somente será reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante requerimento, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 - fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme definido Custo nacional da construção civil e obras públicas, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/2003, alteradas pela Lei Estadual nº 17.555/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$I1 - I0$$

$$R = \frac{\quad}{\quad} \times V$$

$$I0$$

onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário da apresentação da proposta

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da proposta

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

20.2. O prazo de execução do contrato será de 120 dias.

20.3. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de informação-SEI.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

21.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;

21.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto do Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

21.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;

21.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

21.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

21.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

21.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

21.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

21.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

21.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

21.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

21.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

21.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

21.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na execução do objeto, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

21.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução do objeto;

21.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;

21.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que dispuser o contrato e edital, a CONTRATADA obriga-se a:

22.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;

22.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;

22.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;

22.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

22.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

22.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

22.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

22.8. A Contratada se obriga a substituir em até 05 (cinco) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

22.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos,

violações e eventuais problemas durante o transporte da estrutura até a sua efetiva entrega nos locais especificados. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

22.10. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

22.11. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

23. SANÇÕES

23.1. Além do que dispuser o contrato e a minuta do Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

24. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

24.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO;

24.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

24.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

25. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS

25.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

27.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

28. DA PROPRIEDADE E SIGILO

28.1. A empresa licitante deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, estudos, desenhos, esquemas e documentos a que tiver acesso, destinados à execução dos serviços, não podendo fornecê-los a terceiros, nem divulgá-los ou reproduzi-los de qualquer forma, sem a prévia autorização do Gestor do Contrato.

28.2. A propriedade intelectual sobre todo e qualquer documento elaborado em decorrência desse serviço será transferida para o LAFEPE, sem ônus.

29. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

ANEXO V - PLANTA BAIXA DIRETORIA - TÉRREO (doc. 55533141)

ANEXO VI - PLANTA BAIXA DIRETORIA - 1º PAVIMENTO (doc. 55533241)

ANEXO VII - FOTOS AUXILIARES - ADM/DIRETORIA (doc. 55526489)

ANEXO VIII - FOTOS AUXILIARES - TREINAMENTO (doc. 55526492)

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

**RISCO
TRIBUTÁRIO E
FISCAL (NÃO
TRIBUTÁRIO)**

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)

Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para prestação de serviço de **OBRAS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PCD VISANDO ATENDER O PRÉDIO DE TREINAMENTO E PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, conforme especificações constantes no termo de referência.

O objeto da licitação deverão estar de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta.

1 - PREÇOS:

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE ÚNICO		
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ITEM 01	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	R\$

ITEM 02	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$
ITEM 03	FORNECIMENTO DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS COM A INSTALAÇÃO	R\$
VALOR TOTAL	R\$	

Valor total dessa proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme termo de referência.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme termo de referência

4 - INÍCIO DA OBRA

Conforme termo de referência.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme termo de referência.

6 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO:

XXE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde objeto da licitação realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de, de

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

OBJETO: XXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo do objeto da licitação, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2020 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

Ismar Henrique Ramos Barbosa
LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Henrique Ramos Barbosa**, em 23/09/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56345691** e o código CRC **5ED9B96B**.

Referência: Processo nº 0060407929.000037/2024-47

SEI nº 56345691